

(二十) 批准已列入澳門特別行政區預算內有關在台灣的澳門經濟文化辦事處及投資與發展開支計劃預算中不超過澳門幣五十萬元的工程、取得資產及勞務開支。如屬已獲豁免磋商者，則上述金額減半；

(二十一) 除上項所指開支外，批准在台灣的澳門經濟文化辦事處正常運作所必要的開支，例如電費、水費、通訊費、清潔服務費、管理費、消費物料及物品之取得或其他同類開支，不論金額多少；

(二十二) 批准金額不超過澳門幣兩萬元的招待費。

二、透過經行政長官確認並公佈於《澳門特別行政區公報》的批示，辦事處主任可將有利於在台灣的澳門經濟文化辦事處良好運作的權限轉授。

三、對行使現授權而作出的行為，得提起必要訴願。

四、追認在台灣的澳門經濟文化辦事處主任自二零一一年十一月十六日在本授權範圍內作出的所有行為。

五、在不妨礙上款規定的情況下，本批示自公佈日起產生效力。

二零一二年一月十三日

行政長官 崔世安

第 12/2012 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第1/2010號行政法規修改的第6/2005號行政法規《設立婦女事務諮詢委員會》第四條第一款（四）項及第五條的規定，作出本批示。

下列婦女事務諮詢委員會成員的委任，自二零一二年一月五日起續期兩年：

- (一) 尹一橋；
- (二) 文綺華；
- (三) 江美芬；
- (四) 何佩芬；
- (五) HO MEI VA (何美華)；
- (六) 余惠鶯；

20) Autorizar a realização de despesas com obras e aquisição de bens e serviços, suportadas pelas verbas inscritas no capítulo da tabela de despesas do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, relativo à Delegação Económica e Cultural de Macau, em Taiwan, e ao Orçamento do PIDDA, até ao montante de \$ 500 000,00 (quinhentas mil patacas), sendo este valor reduzido a metade quando tenha sido autorizada a dispensa de realização de consulta;

21) Autorizar, para além das despesas referidas na alínea anterior, as despesas necessárias ao normal funcionamento da Delegação Económica e Cultural de Macau, em Taiwan, como sejam, pagamento de electricidade, água, comunicações, serviços de limpeza, despesas de condomínio, aquisição de materiais e artigos de consumo ou outras da mesma natureza, independentemente do respectivo valor;

22) Autorizar despesas de representação até ao montante de \$ 20 000,00 (vinte mil patacas).

2. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, homologado pelo Chefe do Executivo, a chefe da Delegação pode subdelegar as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento da Delegação Económica e Cultural de Macau, em Taiwan.

3. Dos actos praticados no uso das competências ora delegadas cabe recurso hierárquico necessário.

4. São ratificados todos os actos praticados pela chefe da Delegação Económica e Cultural de Macau, em Taiwan, no âmbito da presente delegação de competências, desde 16 de Novembro de 2011.

5. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.

13 de Janeiro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 12/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto na alínea 4) do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2005 (Comissão Consultiva para os Assuntos das Mulheres), alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 1/2010, o Chefe do Executivo manda:

É renovado o mandato dos seguintes membros da Comissão Consultiva para os Assuntos das Mulheres, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 5 de Janeiro de 2012:

- 1) Van Iat Kio;
- 2) Maria Helena de Senna Fernandes;
- 3) Kong Mei Fan;
- 4) Ho Pui Fan;
- 5) Ho Mei Va;
- 6) U Wai Ang;

- (七) 岑玉霞； 7) Sam Iok Ha;
- (八) 狄素珊； 8) Suzanne Devoy;
- (九) 周霓； 9) Chao Ngai;
- (十) 招銀英； 10) Chio Ngan Ieng;
- (十一) 林玉鳳； 11) Lam Iok Fong;
- (十二) 林笑雲； 12) Ling Paula Hsião Yun;
- (十三) Anabela Fátima Xavier Sales Ritchie (林綺濤)； 13) Anabela Fátima Xavier Sales Ritchie;
- (十四) 飛迪華； 14) Maria de Fátima Salvador dos Santos Ferreira;
- (十五) 陳秀釵； 15) Chan Sao Chai;
- (十六) 劉玫瑰； 16) Lao Mui Kuai;
- (十七) 鄭秀明； 17) Chiang Sao Meng;
- (十八) 鄭敏敏； 18) Cheang Man Man;
- (十九) 盧德華； 19) Lou I Wa;
- (二十) 顏婉明； 20) Ngan Yuen Ming;
- (二十一) 郭淑華； 21) Kuok Sok Wa;
- (二十二) 黃敏兒； 22) Wong Man I;
- (二十三) 盧瑞心； 23) Lou Soi Sam;
- (二十四) 關淑鈴； 24) Kuan Sok Leng;
- (二十五) 謝路生。 25) Che Lou Sang.

二零一二年一月十七日

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 13/2012 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第9/2012號行政長官批示第三款（四）、（五）及（六）項以及第十四款的規定，作出本批示。

一、委任下列人士為公務人員薪酬評議會成員，為期兩年：

- (一) 澳門中華總商會代表：賀定一；
- (二) 澳門工會聯合總會代表：李靜儀；
- (三) 澳門公務華員職工會代表：李治洪；

Despacho do Chefe do Executivo n.º 13/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto nas alíneas 4, 5 e 6 do n.º 3 e do n.º 14 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 9/2012, o Chefe do Executivo manda:

1. São designados membros da Comissão de Deliberação das Remunerações dos Trabalhadores da Função Pública, pelo período de dois anos, as seguintes personalidades:

- 1) Representante da Associação Comercial de Macau: Ho Teng Iat;
- 2) Representante da Federação das Associações dos Operários de Macau: Lei Cheng I;
- 3) Representante da Associação dos Trabalhadores da Função Pública de Origem Chinesa: Lei Chi Hong;